

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE BOMBA DOSADORA DE CLORO PARA O SESC CALDAS NOVAS**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de bomba dosadora de cloro para a Estação de Tratamento de Água do Sesc Caldas Novas.

**2. JUSTIFICATIVA**

A bomba dosadora é utilizada na ETA (Estação de Tratamento de Água) e faz a dosagem da quantidade de cloro que deve ser utilizada no tratamento de limpeza e purificação da água. Sem este equipamento a adição de cloro no tratamento da água das piscinas é feito de maneira manual pelos funcionários responsáveis pela ETA, dificultando assim a qualidade e precisão do tratamento e expondo os funcionários ao contato direto e frequente ao cloro.

Devido a atual bomba dosadora ter chegado ao fim de sua vida útil devido a exposição ao cloro e, portanto, não ser possível realizar o seu conserto faz-se necessário a aquisição de nova bomba dosadora.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**3.1. QUADRO DESCRITIVO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	BOMBA DOSADORA	1	UND

**3.2. DESCRIÇÃO DETALHADA**

- a) Tensão Nominal: 220V;
- b) Vazão Máxima: 1L / hora;
- c) Vazão Mínima: 30 ml / hora;
- d) Pressão De Trabalho: 70 MCA – 7 BAR;
- e) Entrada de sensor de nível;
- f) Proteção IP65;
- g) Display LCD (visualização noturna);
- h) Teclado de membrana;
- i) Controle eletrônico de precisão;
- j) Dupla válvula de esferas;
- k) Cabeçote em PP Polipropileno;
- l) Válvula de Purga (escorva);
- m) Acompanhar kit instalação:
  - I. Mínimo de 04 metros de mangueira Ø1/4" PEBD (polietileno natural);
  - II. Kit válvula de injeção com adaptador 3/8" x 1/2";
  - III. Kit filtro para sucção do produto;
  - IV. Fusível Sobressalente;
  - V. Manual técnico de Instruções;
  - VI. Parafusos e Buchas de fixação

**4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de **Menor Preço por Item**.

**5. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

## 6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1. A entrega do produto deverá ser realizada em parcela única em até 7 (sete) dias corridos após o recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor) emitido pelo Sesc Goiás.
- 6.2. O produto deverá ser novo e de boa qualidade, entregue acondicionado em embalagem íntegra e em perfeitas condições de uso.
- 6.3. O transporte do produto será de responsabilidade da contratada e deverá ser feito por pessoal devidamente uniformizado.
- 6.4. A confirmação de recebimento do produto ocorrerá após a conferência do mesmo e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, vedada a entrega de material com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade ou que impossibilite o uso.
- 6.5. Para fins de garantia do produto será considerado o período de no mínimo 03 (três) meses, contados da data do recebimento e aceite dos objetos.
- 6.6. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, materiais que estejam em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.
- 6.7. Enquanto não ocorrer a correção, a contratada será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas no Termo de Referência.

## 7. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO.

### 7.1. Sesc Caldas Novas (CNPJ: 03.671.444/0008-13 I.E.: ISENTO)

**Endereço:** Avenida Ministro Elias Bufaiçal, nº 600 - Bairro do Turista I. Caldas Novas (GO).  
**Contato:** (64)3455-99436.

## 8. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

### 8.1. Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - **CNPJ**.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes **estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

## 9. DAS DILIGÊNCIAS

- 9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

## 10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

### 10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1.1. A Contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades cabíveis previstas.

- 10.1.2.** Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 10.1.3.** Correrá por conta da empresa contratada, qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte se for o caso.
- 10.1.4.** Toda a despesa de frete para retirada ou entrega dos equipamentos/bens patrimoniais será por conta da empresa contratada.
- 10.1.5.** A Contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contatos do contratante, seja presencial, telefone e e-mails.
- 10.1.6.** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Termo.
- 10.1.7.** No caso de desacordo no material, ele será recusado, cabendo à fornecedora contratada substituí-lo por outro com as mesmas características exigidas neste Termo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

## **10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 10.2.1.** Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO.
- 10.2.2.** O Sesc reserva o direito de não receber o serviço em caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, cabendo à fornecedora contratada substituí-los de imediato por outros com as mesmas características exigidas neste instrumento.
- 10.2.3.** O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Termo de Referência.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 11.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **12. DA PROPOSTA**

- 12.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e datado, obedecendo a especificação técnica e seus anexos;
- 12.2.** Marca, preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irredutíveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;
- 12.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 12.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso;
- 12.5.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 12.6.** A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

## **13. DAS PENALIDADES**

- 13.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:



**13.1.2. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:**

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**13.1.3. Por inexecução total do objeto desta licitação:**

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**13.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

**13.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**13.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

**13.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**13.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

**13.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

**14. FISCALIZAÇÃO**

**Fiscal:** Ismênia Juliana de Moraes

**Suplente:** Mauro Miguel Junior

Chefe do Setor de Infraestrutura Operações e Serviços

Gerente Sesc Caldas Novas

Matrícula: 7857 CPF: 715.717.011-68

Matrícula: 10094 CPF: 792.917.401-87

**15. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

  
**Lindomar Antônio da Silva**

Chefe da Seção de Patrimônio

**16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pedro Henrique Pinheiro Gontijo**

Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 25 de junho de 2021.